



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054 / 2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89.107-000, por intermédio da **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação direta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 15 OFICINAS INTERATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 3 HORAS, QUE SERÃO REALIZADAS NOS MÊSES DE JUNHO E JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DA AÇÃO “JUNHO VERDE”, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES PRÉ-ESCOLARES DO MUNICÍPIO.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 15 OFICINAS INTERATIVAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM CARGA HORÁRIA DE 3 HORAS, QUE SERÃO REALIZADAS NOS MÊSES DE JUNHO E JULHO DE 2025, NO ÂMBITO DA AÇÃO “JUNHO VERDE”, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES PRÉ-ESCOLARES DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	15	R\$ 843,00	R\$ 12.645,00
VALOR TOTAL CONTRATADO = R\$ 12.645,00 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais).					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3.2. As contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação.

3.3. Assim, o caso em tela se trata de uma Contratação Direta por Dispensa de Licitação e encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



4.1. O Município de Pomerode, por meio do Programa Municipal de Educação Ambiental, realiza anualmente ações voltadas à educação ambiental e temas relacionados à temática do Meio Ambiente, no mês de junho, conhecido como “Junho Verde”. Entre estas ações, destacam-se oficinas lúdicas com temática ambiental, aplicadas nos educandários do município, com o objetivo de promover a educação e sensibilização sobre questões ambientais, incentivando práticas sustentáveis e um comportamento mais consciente em relação ao meio ambiente.

4.2. Para isso, faz-se necessária a contratação de assessoria especializada, através do educador Nando Matheus Rocha, para a realização de 15 oficinas interativas de Educação Ambiental, com carga horária de 3 horas, que serão realizadas nos meses de junho e julho de 2025, no âmbito da ação “Junho Verde”, nos Centros de Educação Infantil e unidades pré-escolares do Município de Pomerode.

4.3. A contratação dessa assessoria justifica-se pela necessidade de promover a conscientização e o engajamento da comunidade escolar em temas ambientais, aproveitando o período do ano em que essas discussões ganham maior destaque. A iniciativa visa capacitar os alunos e professores com conhecimentos e ferramentas para a preservação do meio ambiente, fomentando práticas sustentáveis no cotidiano escolar e familiar. Elas objetivam construir cidadãos conscientes e capazes de tomar decisões e atuar de forma comprometida com a vida e o bem-estar da sociedade, tanto local, quanto global.

4.4. A assessoria especializada trará expertise e metodologias inovadoras para a condução das oficinas, garantindo que o conteúdo seja transmitido de forma eficaz e engajadora. A ação está alinhada com as políticas públicas de educação ambiental do município e com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU.

4.5. A realização das oficinas é fundamental para o sucesso do Junho Verde e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade no Município.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Conforme apresentação do currículo, Nando Matheus Rocha é Biólogo e Educador Ambiental, graduado com licenciatura plena em Ciências Biológicas pela Universidade Regional de Blumenau - FURB (2016), possui experiências e interesses no campo da Educação, sobretudo a Educação Infantil, onde atua com oficinas e eventos em escolas e outros espaços educativos. Idealizador do Projeto CoCriar que desde 2017 desenvolve processos de educação colaborativa na revitalização de espaços e no contato com a natureza.

5.2. Também é Mestre em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (FURB, 2024), com atuação na interface entre infância, natureza e processos educativos. Atua na educação formal e não formal, com ênfase em formação docente, educação ambiental e divulgação científica.

5.3. Desde 2018, conduz a Pé de Terra Educacional, empresa com foco na realização de oficinas e palestras voltadas à educação ambiental em diversos contextos educacionais. Premiada em mostras científicas e reconhecido pelo Prêmio Inovação Catarinense FAPESC (2024), tem produções bibliográficas com artigos, capítulos de livros, materiais didáticos e apresentações em eventos nacionais e internacionais. Atua também com revisor de periódicos científicos na área de ensino de Ciências e Educação.

5.4. Diante dos argumentos e embasamentos carreados em uníssona relação com o disposto na legislação específica, permite-se asseverar que o profissional a ser contratado é especializado e altamente capacitado, possuindo um currículo extenso, oferecendo preço compatível com os praticados no mercado, além de ser adequada à satisfação do objeto que se busca contratar.

6. DO CONTRATADO

- **NANDO MATHEUS ROCHA**
CNPJ n.º 30.537.077/0001-66
Rua Pinheiro, nº 55,
Bairro Itoupava Central, Blumenau-SC





CEP: 89.066-170

• **REPRESENTANTE LEGAL**

Responsável Nando Matheus Rocha.

7. DO VALOR CONTRATADO, PAGAMENTO E SERVIÇO PRESTADO

7.1. Valor Total Contratado: R\$12.645,00 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), para 15 apresentações, conforme a proposta orçamentária apresentada, sendo que no preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto.

7.2. Justificativa de Preço: Foram analisadas Notas Fiscais de serviços semelhantes prestados a outros entes, e verificado que os valores ali encontrados estão de acordo com os valores usuais de mercado, demonstrando assim que o montante de R\$ 12.645,00, para 15 apresentações, a serem pagos pelo Município de Pomerode, encontra-se dentro do preço de mercado, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

7.3. Serviço Prestado: As 15 oficinas interativas de Educação Ambiental, com carga horária de 3 horas, serão realizadas nos meses de junho e julho de 2025, no âmbito da ação “Junho Verde”, nos Centros de Educação Infantil e unidades pré-escolares do Município de Pomerode, conforme combinado entre a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora e o prestador do serviço.

7.4. As temáticas, os conteúdos e os objetivos das oficinas constam discriminadas no portfólio em anexo no Processo Administrativo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 15 (quinze) dias após o recebimento e liquidação da Nota Fiscal / Fatura, mediante o aceite pelo ordenador da despesa.

7.5.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5.1.1. Nesta hipótese, o pagamento será realizado após comprovada a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da Contratada no corpo da Nota Fiscal / Fatura do serviço contratado. A nota emitida sem essas informações poderá ficar retida aguardando regularização por parte da Contratada.

7.7. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

7.8. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Após a homologação do processo administrativo, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A Contratante deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra / Nota de Empenho), em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





8.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo e seus anexos;

8.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no Artigo 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. No ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto à Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto serão atendidos com dotação do Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação:

Dotação Utilizada					
Ref.	Órgão	Unid. Orç.	Funcional	Moda. de Desp.	Vínculo
785	05-Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	003	0018.0542.0050.2112	33390	150170000500

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Veículos de comunicação:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal da Transparência do Município de Pomerode.

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado que seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

12. DA DELIBERAÇÃO

12.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando a Superintendência de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 29 de maio de 2025.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 880 / 2025

